

**LEI N° 64, de 11 de Março de 1.960**

(Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir o terreno que especifica e dá outras providências)

\*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo autorizada a adquirir, por compra, de Izaltino Martins Botelho e sua mulher e pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), o seguinte imóvel:

"um terreno que mede quarenta e seis metros de frente por cento e vinte e cinco metros da frente aos fundos, no total de 5.865 metros quadrados, sendo que, de um lado mede 130 metros, situado no bairro São José, desta cidade, em continuação à rua José Teodoro, esquina da Ladeira São Domingos, confrontando por um lado com sucessores de Francisco Pereira da Silva, pelos fundos com o Ribeirão São Domingos e pelos outros lados com as mencionadas vias públicas, devidamente transcrita sob o nº 21.853, página 188 de Livre 3-L de Transcrição das Transmissões no Registro Geral desta Comarca."

Parágrafo 1º - O pagamento do valor da compra será feito pela maneira seguinte:

a) - um título da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com vencimento de noventa dias após a compra, sujeito aos juros de um por cento (1%) ao mês;

b) - um título da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com vencimento para doze (12) meses após a compra, sem juros.

Parágrafo segundo - O terreno a ser adquirido em virtude desta lei, destinar-se-á a ser doado ao Instituto de Previdência do Estado, para nôle se construir um prédio para funcionamento de um grupo social, com financiamento do mencionado Instituto.

Artigo 2º - Para tornar efetiva a compra de que cogita o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a:

1) - aceitar, outorgar e assinar, em nome do Município, a competente escritura definitiva de compra, com todas as formalidades legais;

2) - emitir, aceitar e assinar em nome da Prefeitura Municipal, os títulos de dívida constantes das letras "a" e "b" do artigo 1º.

Artigo 3º - A doação referida no parágrafo 2º do artigo 1º, será objeto de lei especial aprovada por esta Câmara.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 11 de Março de 1960.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Onofre Rosa de Oliveira

(ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA)

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Diretoria, na mesma data.

O Diretor de Expediente,

R. Zanoni

(Reinaldo Zanoni)

*S.*